

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTALVÂNIA MG, CNPJ: 04-505.443/0001-95, RUA VOLTAIRE, N° 75, CEP: 39495-000

PROJETO DE LEI N° 49

“Cria o Bairro João Rodrigues dos Santos” e o classifica como ZONA ESPECIAL DE INTERESSES SOCIAIS “ZEIS”.

O Prefeito do Município de Montalvânia, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - **Fica criado o Bairro João Rodrigues dos Santos**, dentro do perímetro Urbano da Sede de Montalvânia, MG, no Loteamento começa no Início da Avenida Confúcio, próximo da Confluência da Mesma com a BR 135, conforme o Memorial Descritivo pelo Engenheiro Florestal Felipe Mateus Mendes Mota, CPF: 066.702.156-65, CREA: MT 029331/D, ART OBRA/SERVIÇO N° MG20243236765 que é parte integrante desta Lei, Localizando-se pelas **COORDENADAS DESCRITAS NO MAPA: Situação Cartográficas Complementares e Planta do Imóvel – Georreferenciado;**

Artigo 2º - Fica classificado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS o referido Bairro, para fins de regularização de área ou imóvel urbano de propriedade pública ou privada, ocupada irregularmente por uso predominantemente residencial por população de baixa renda, para parcelamento, uso e ocupação do solo de acordo com parâmetro estabelecido pela Lei.

Parágrafo Único – As Zonas Especiais de interesse Social – ZEIS **são porções do Território** para promover recuperação urbanística e ambiental, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - O parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

I – Em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objetos de intervenção que assegure a drenagem e o escoamento das águas;

II – Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, salvo se Previamente saneados;

III – Em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo aqueles objetos de intervenção que assegure a contenção de encostas, atestando a viabilidade de urbanização;

IV – Em terrenos onde não é recomendada a construção devido às condições físicas;

V – Nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias adequadas à moradia digna;

VI - Nas áreas encravadas, sem acesso a Vias Públicas;

VII – Nas áreas contaminadas no subsolo ou lençol freático por infiltrações químicas que causem dano a saúde.

Artigo 4º - AS RUAS QUE COPÕE O BAIRRO JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS:

I - RUA VIRVÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS

II – RUA CLEMENTINO RODRIGUES DOS SANOTOS

Inciso III Localização do Bairro João Rodrigues dos Santos no Perímetro Urbano da Sede da Cidade de Montalvânia, com as COORDENADAS DO INÍCIO E FIM DA ÁREA QUE SERÁ INSTALADO O BAIRRO JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, ATRAVÉS DO PROJETO ZEIS (Zona Especial de Interesses Sociais) E DAS RUAS:

a – INÍCIO do Bairro, margem direita: 56915424,25; FINAL: 8406014,57

b – INÍCIO do Bairro, margem esquerda: 569183,82; FINAL: 840627,37

c – INÍCIO da Rua Virgílio R dos Santos, margem direita: 569162,71
84060223,06

d – FINAL da Rua Virgílio R dos Santos, margem direita: 569433,78
8405762,52

e – INÍCIO da Rua Virgílio R dos Santos, margem Esquerda: 569171,67
8406026,71

f – FINAL da Rua Virgílio R dos Santos, margem Esquerda: 569433,92
8405770,36

g – INÍCIO da Rua Clementino R dos Santos, margem direita: 569201,74
5696014,79

h – FINAL da Rua Clementino R dos Santos, margem direita: 56920905
840595,05

i – INÍCIO da Rua Clementino R dos Santos, margem esquerda: 569209,93
840009,04

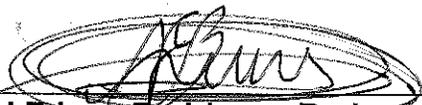
J – FINAL da Rua Clementino R dos Santos, margem esquerda: 569216,45
840595,96

Artigo 5º – As Coordenadas do Início e Fim de todas as Ruas do Bairro JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS estão no MAPA, no Quadro das Coordenadas Geográficas apensadas neste Projeto de Lei.

Artigo 6º - Apensa-se a Esta Lei o Mapa com ART, o CREA-MG, as Ruas, as Coordenadas do início e Fim de todos esses Logradouros.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Montalvânia, 14 de agosto de 2024


Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador do Município de Montalvânia,
Pós Graduado em desenvolvimento com
Sustentabilidade e Autor do Projeto ZEIS.

JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVES:

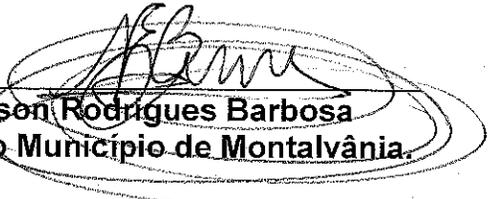
O objetivo deste Projeto ZEIS (Zona Especial de Interesses Sociais) é Transformar o Loteamento João Rodrigues dos Santos em Uma Zona Especial de Interesses Sociais para que a CEMIG E A COPASA estenda as redes elétricas para assistir as famílias discriminadas e exclusas de energia elétrica, Abastecimento de Água Tratada, Iluminação pública e residencial, permitindo assim o Bairro obter mais recursos para investir em Projetos que promove o bem-estar dos moradores do Bairro João Rodrigues dos Santos, como Pavimentação e outras Obras que promova melhor qualidade de Vida ao moradores deste referido Logradouro.

Todas as Famílias deste Bairro João Rodrigues dos Santos estão sofrendo no aspecto psíquico, físico e social, além das discriminações: próximos dos seus olhos veem o conforto de água e de Energia, em quanto famílias em outras residências são desprovidos desses direitos primordiais a vida e a suas dignidades, situação que fere o Art. 5º da CF. Sendo assim, Esta Lei Sancionado pelo Prefeito facilitará as referidas Empresas investir no Bairro João Rodrigues dos Santos, além dos futuros investimentos Públicos Municipais;

Apensa-se a este Projeto ZEIS o Mapa com ART, o CREA-MG as Coordenadas do Início e Fim do mesmo, das Ruas e suas nomeações.

Portanto, a Realização da LEI DA ZEIS no Referido Logradouro Promoverá melhor qualidade de Vida para todas as Famílias e dignidades por provável instalação de água potável, extensões de redes elétricas e iluminação em todas as casas das famílias residentes.

Montalvânia, 14 de agosto de 2024



Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Vereador do Município de Montalvânia.